

**Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**

**ARRECAÇÃO DE AFRMM, QUANTITATIVO E DESTINAÇÃO DOS  
VALORES ARRECADADOS AO FUNDO DA MARINHA MERCANTE.**

**4º Trimestre de 2017**

**BRASÍLIA - DF**

**Jan/2018**

Em atendimento à Lei nº 13.482, de 20 de setembro 2017, que altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, para estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e do quantitativo e da destinação dos valores arrecadados ao Fundo da Marinha Mercante (FMM), o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil vem divulgar os resultados apurados no 4º trimestre de 2017.

Os valores arrecadados do AFRMM no 4º trimestre de 2017 foram de R\$ 831,72 milhões. O valor acumulado em 2018 atingiu o montante de R\$ 2.862,61 milhões, conforme quadro a seguir:

Arrecadação de AFRMM	(R\$ milhões)		
	2016	2017	Variação %
1º Trimestre	656,84	711,06	8,25%
2º Trimestre	608,26	438,92	-27,84%
3º Trimestre	759,53	880,90	15,98%
4º Trimestre	718,32	831,72	15,79%
<b>Acumulado no Ano</b>	<b>2.742,95</b>	<b>2.862,61</b>	<b>4,36%</b>

Estão incluídos nos valores apresentados de arrecadação do AFRMM no quadro acima, o montante relativo à Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que desvincula 30% das receitas de contribuições sociais, impostos, taxas e multas da União até 31/12/2023 (DRU) e a parcela do produto da arrecadação do AFRMM que cabe ao FMM, referente aos seguintes fundos, de acordo com o art. 16 da Lei nº 10.893, de 2004:

- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT (3,0%)
- Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo – FDEPM (1,5%)
- Fundo Naval – FN (0,4%)

O quadro abaixo mostra os valores descontados de DRU e dos 3 fundos beneficiados:

Destinação AFRMM	[R\$ milhões]					
	4º Trimestre			Acumulado - 4º Trimestre		
	2016	2017	Var %	2016	2017	Var %
<b>AFRMM total</b>	<b>718,32</b>	<b>831,72</b>	<b>15,79%</b>	<b>2.742,95</b>	<b>2.862,61</b>	<b>4,36%</b>
FMM	-66,94	553,73	-----	1.826,45	1.905,83	4,35%
DRU	788,70	249,46	-68,37%	822,39	858,59	4,40%
FNDCT	-2,11	17,47	-----	57,62	60,12	4,34%
FDEPM	-1,06	8,73	-----	28,81	30,06	4,34%
FN	-0,28	2,33	-----	7,68	8,02	4,43%

O quantitativo de recursos arrecadados ao FMM no 4º trimestre de 2017 foi de R\$ 1.505,35 milhões e acumula no ano conforme detalhado no quadro a seguir:

Fontes de Recursos do FMM	[R\$ milhões]					
	4º Trimestre			Acumulado - 4º Trimestre		
	2016	2017	Var %	2016	2017	Var %
Arrecadação AFRMM	-66,96	553,45	-----	1.824,08	1.904,82	4,43%
Dívida Ativa do AFRMM	-0,13	0,095	-----	0,79	0,39	-51,08%
Encargos da Div. Ativa do AFRMM	0,16	0,18	17,86%	1,58	0,62	-60,61%
Retorno Financiamento						
Amortização	581,35	691,67	18,98%	2.454,65	2.103,68	-14,30%
Juros	130,24	147,19	13,01%	525,53	512,42	-2,49%
Remuneração de Dep. Bancários	82,15	112,76	37,26%	332,46	429,83	29,28%
Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00%	589,65	398,40	-32,43%
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>726,81</b>	<b>1.505,35</b>	<b>107,12%</b>	<b>5.728,75</b>	<b>5.350,16</b>	<b>-6,61%</b>

A parcela da arrecadação que compete ao FMM no 4º trimestre de 2016 foi negativa (R\$ 66,96 milhões) devido ao efeito da mudança na DRU, que passou de 20% para 30% em setembro de 2016, tendo seu efeito financeiro no quarto trimestre de 2016, causando distorção no valor do repasse ao fundo.

No 4º trimestre de 2017 foram aplicados R\$ 2.881,34 milhões de recursos do FMM, conforme quadro a seguir:

Aplicação de Recursos do FMM	[R\$ milhões]					
	4º Trimestre			Acumulado - 4º Trimestre		
	2016	2017	Var %	2016	2017	Var %
Financ. a Projetos - Embarcações	647,8	502,8	-22,4%	2.776,6	2.315,3	-16,6%
Financ. a Projetos - Estaleiros	56,2	0,0	-100%	56,2	19,5	-65,3%
Ressarcimento DMM <sup>(1)</sup>	259,24	8,07	-96,89%	396,98	142,24	-64,17%
Ressarcimento SRF	25,74	41,04	59,47%	41,87	402,96	862,4%
Incentivo DMM <sup>(2)</sup>	3,98	0,82	-79,47%	12,22	1,34	-89,00%
<b>DESEMBOLSO TOTAL</b>	<b>992,96</b>	<b>552,73</b>	<b>-44,34%</b>	<b>3.283,87</b>	<b>2.881,34</b>	<b>-12,26%</b>

O ressarcimento de AFRMM, com natureza de subsídio público, passou para a competência da Secretaria da Receita Federal - SRF a partir de 30/04/2014. Ao Departamento de Marinha Mercante - DMM compete o legado processual, o que explica a elevação do ressarcimento RFB e a redução do ressarcimento DMM. Em relação ao Incentivo, esta modalidade de subsídio ocorreu até 31/12/2011 e os pagamentos remanescentes se encerraram em 2017.

<sup>(1)</sup> Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação - EBN das parcelas que lhes cabe do AFRMM que deixarem de ser recolhidas em razão dos casos de não incidência que trata o caput do art. 17 da Lei nº 9.432, de 1997, conforme dispõe o art. 52-A da Lei nº 10.893, de 2004.

<sup>(2)</sup> Incentivo que destinava às EBN, até 31 de dezembro de 2011, R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) de AFRMM gerado nas condições dispostas no art. 38 da Lei nº 10.893, de 2004.